



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89  
CNPJ 82.925.652/0001-00  
(48) 3265-0195 – [licita@sibatista.sc.gov.br](mailto:licita@sibatista.sc.gov.br)

---

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

### **PROCESSO DE LICITAÇÃO 006/FIA/2017** **Inexigibilidade nº 004/FIA/2017**

**OBJETO:** ATENDIMENTO INTEGRAL, ALIMENTAÇÃO, VESTUÁRIO, HIGIENE E AFINS A MENOR "J. F. DOS S.", CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE OS AUTOS Nº 0004031-31.2016.8.24.0011.

**CONTRATADA:** Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas – NURREVI, Associação Privada, inscrita no CNPJ nº 03.448.121/0001-99, com sede na Rua Caetano José Ferreira, nº 398, Kobrasol, São José, SC, CEP: 88.102-280, neste ato representado por Roberto Ramos da Silva, Presidente do NURREVI.

**JUSTIFICATIVA:** O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA recebeu determinação judicial, referente os autos nº 0004031-31.2016.8.24.0011, para proceder à colocação da adolescente "J. F. dos S." em instituição acolhedora terapêutica. Diante do exposto, sendo inviável a competitividade, diante do menor preço ofertado pelas instituições que possuíam vagas no ato, é que a presente licitação é declarada inexigível.

**RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:** A escolha do Município de São João Batista se deu em razão do menor preço ofertado pelas instituições que possuíam vagas no ato.

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DA INEXIGIBILIDADE:** A fundamentação da dispensa está contida no art. 25, *caput*, da Lei Federal 8.666/93, *ipsis literis*:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição [...]".



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89  
CNPJ 82.925.652/0001-00  
(48) 3265-0195 – [licita@sjbatista.sc.gov.br](mailto:licita@sjbatista.sc.gov.br)

---

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

**PREÇO E PAGAMENTO:** O valor total devido à contratada é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), sendo que o pagamento deste valor será realizado mensalmente, através de 12 parcelas no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), mediante apresentação do recibo/nota fiscal que será emitido pela CONTRATADA.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por processo de inexigibilidade de licitação, de contratação de abrigo para acolhimento de dois menores, o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), apresenta valor compatível com o interesse público, cuja modicidade se conclui pela conveniência dos serviços que é apresentado pela Instituição e pelo grau de especialização decorrente da reputação profissional, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão e complexidade dos serviços objeto da contratação direta.

**RECURSO:** O recurso desse processo correrá por conta do orçamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, conforme segue: (1), (4) 3.3.90.39.53.00.00.00.00.

**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será até 12 meses.

**ANEXOS:** Integram-se a esse processo os seguintes documentos:

- I – Determinação judicial;
- II – Guia de Acolhimento 3105793267905; e
- II – CNDs da instituição NURREVI.

### Comissão Permanente de Licitação:

**Diego Vinicius de Souza**  
Presidente

**Daniela Schlemper Muniz**  
Secretária

**Laís Pauline Garcia**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89  
CNPJ 82.925.652/0001-00  
(48) 3265-0195 – [licita@sjbatista.sc.gov.br](mailto:licita@sjbatista.sc.gov.br)

---

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**Membro**

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a presente Inexigibilidade de Licitação.

São João Batista, 31 de julho de 2017.

**Jânifer Otto**  
Gestora do Fundo